



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 143. DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 10 de 02 de fevereiro de 2005 e dá outras providências”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

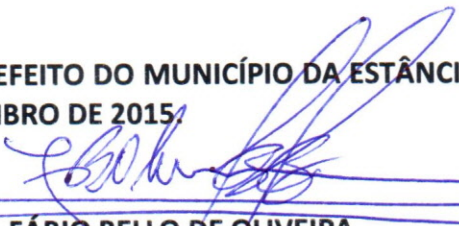
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os requisitos do cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL constante do anexo I da Lei Complementar nº 10 de 02 de fevereiro de 2005, nos termos do Anexo Único integrante desta Lei.

Art. 2º - A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

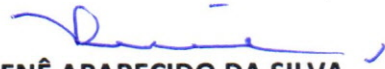
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 04 de dezembro de 2015.


RENÊ APARECIDO DA SILVA
Secretário de Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2015.

QNT	EMPREGO PÚBLICO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/SEM	REFER.
01	Diretor da Divisão de Saúde Mental	SESA	Comissão	Livre nomeação pelo Prefeito + graduação em nível superior em qualquer área da saúde	-	B80